



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 elevador de passageiros e maca, com casa de máquina, destinado ao prédio em que funcionará a CASA DO IDOSO, bem como a prestação da garantia dos equipamentos.

2. Da Justificativa

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1 elevador de passageiros e maca é necessário para o transporte entre pavimentos onde será instalada a casa do idoso tendo em vista que o imóvel possui dois pavimentos, perfazendo a necessidade de disponibilizar ampla acessibilidade aos seus usuários.

2.2. Vale destacar que o intuito da instituição é atender idosos e portadores necessidades especiais, logo, pessoas com dificuldade de locomoção, o qual o equipamento promoverá acessibilidade aos pavimentos superiores do prédio.

3. Da especificação

3.1. O equipamento deverá ser dotado de recursos tecnológicos, a fim de garantir segurança aos usuários do elevador, bem como de economia de energia, conforto, baixo nível de ruído, assim como melhor desempenho funcional.

3.2. Com utilização para passageiros e maca e capacidade mínima de carga de 975kg, velocidade 60m/min, sistema de movimentação, com sistema de controle lógico eletrônico e sistema inteligente de controle de tráfego simplex coletivo na descida.

3.3. O acabamento da cabine deverá ser em aço inox com espelho e iluminação em LED no subteto e galvanização das peças em aço carbono, piso preparado para receber granito, porta na face frontal automática com barreira de proteção infravermelho.

3.4. O equipamento deverá ter intercomunicador, voicer, luz de emergência, ventilador, barreira de segurança infravermelho, chave codificada para manter o elevador parado, corrimão nas faces direita e esquerda e botoeira com botões de abrir porta e botão de alarme, resgate automático, indicador de posição digital grande na cabine e em todos os pavimentos

3.5. Das Características Gerais

Número de paradas: **2**

Número de entradas: **2**

Percurso: **3400 m**



Velocidade: **60m/min**

Capacidade Mínima: **975 kg**

- **Caixa de corrida:**
 - Largura: **2100 mm**
 - Profundidade: **2500 mm**
 - Última altura: **4100 mm**
 - Poço: **1300 mm**
- **Cabina:**
 - Tipo: **S- 200 INOX**
 - Largura: **1200 mm**
 - Profundidade: **1950 mm**
 - Altura Útil: **2400 mm**
- **Porta de Pavimento:**
 - Largura Útil: **1000 mm**
 - Altura (OPH): **2100 mm**

Vale ressaltar que todas as especificações técnicas foram baseadas nas informações de dimensionamento do projeto executivo da obra do prédio em que funcionará a CASA DO IDOSO.

4. Do Local, Prazo e Condições de entrega

4.1 O prazo para fornecimento e instalação do equipamento será de no máximo 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega Ordem de Fornecimento/Serviços À Contratada.

4.2 A entrega será acompanhada pela fiscalização da SEMINFRA e por técnicos da empresa contratada, que efetuará os testes de conformidade e verificação final do equipamento.

4.3 O equipamento especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue e instalado no Prédio onde funcionará a Casa do Idoso, localizado na Praça Ciro Acioly, 96, no bairro de Ponta Grossa, Maceió/AL.

5. Das condições de fornecimento e execução do serviço

5.1 A aquisição e instalação serão solicitadas à Contratada pela SEMINFRA por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2. Após a emissão da OF/OS pela SEMINFRA, dar-se-á início a contagem do prazo de fornecimento e instalação do equipamento pela Contratada.

5.3. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF/OS, realizar vistoria no local onde será fornecido e instalado o equipamento, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

5.4. A SEMINFRA partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho, especificações do equipamento e serviço de instalação, uma vez que consta anexo a este termo de referência o projeto do prédio onde deverá ser instalado o equipamento.

5.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

5.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

5.7. O fornecimento e a instalação do equipamento ocorrerão, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, podendo, a critério da SEMINFRA, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus adicionais ao contrato.

5.8. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização.

5.9 Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da SEMINFRA, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

6. Da Garantia e da Assistência Técnica

6.1 A garantia do equipamento, da instalação e dos materiais fornecidos pela Contratada, com escapamento e quadro de comando completo e entrega técnica será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial, defeitos de matéria prima, de fabricação, de montagem, entre outros.

6.3. A garantia inclui o serviço de substituição de peças e componentes defeituosos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda



das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.

6.4. A garantia de todos os equipamentos fornecidos é total, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem qualquer tipo de faturamento adicional. Não serão aceitas alegações que o componente chegou ao final da vida útil prevista ou de que os mesmos eram consumíveis.

6.5. Durante o período de garantia fica a contratada responsável pelas manutenções dos equipamentos objetos deste termo de referência.

7. Da Modalidade da licitação e critérios de julgamento

7.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificidades do objeto definidos neste Termo de Referência.

7.2 O julgamento global se justifica pela dinamização do processo de execução dos serviços, uniformização e fiscalização do fornecimento, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.

7.3 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

7.4 Pelo interesse da administração pública, o valor estimado da contratação não deverá ser divulgado.

8. Da Dotação Orçamentária

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos no orçamento vigente desta SEMINFRA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Diretoria de Planejamento Administração e Finanças – SEMINFRA.

9 Do recebimento do objeto

9.1 O objeto será recebido pelo servidor responsável no ato da entrega;

9.1.1 Provisoriamente: No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.

9.1.2 Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.3 O ato do recebimento do objeto não importa em sua aceitação. A critério da contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de substituição.

9.4 Os materiais devem atender aos dispositivos do Código de defesa do Consumidor e às demais legislações pertinentes.

10 Da habilitação técnica

10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu o material objeto da contratação, nos termos do anexo I deste termo de referência, de maneira satisfatória. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado e carimbado, bem como em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu o objeto (art 30, parágrafo 4 da Lei 8.333/93).

11 Das Obrigações

11.1 Contratada

a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

c) Executar os serviços deste Termo de Referência às suas expensas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;

d) Executar os serviços em estrita observância às especificações discriminadas no contrato e a todas as normas legais;

e) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE e com cortesia;

f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução dos serviços;



h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na da execução dos serviços;

i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a contratação;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

n) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional;

o) À CONTRATADA cabe assumir responsabilidade por:

a. Seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

b. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

c. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

d. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

e. Assegurar que os empregados que irão prestar os serviços, sejam portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



- f. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- g. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRANTE.
- q) São expressamente vedadas à CONTRATADA: a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do objeto; b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) A CONTRATADA deverá possuir todos os requisitos e equipamentos necessários, para uma boa execução dos serviços objeto neste contrato;
- s) Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços, para outras entidades;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- u) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- v) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- w) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- x) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- y) Executar plenamente os serviços contratados, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, na qualidade e especificações propostas e no(s) local(is) indicado(s);
- z) Observar conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



aa) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

bb) A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

11.1 Contratante

11.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

11.1.2 Publicar extrato do Contrato na forma da Lei, súmulas do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município;

11.1.3 Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/serviço;

11.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

11.1.5 Reservar local apropriado para a execução dos serviços nas diretrizes deste Termo de Referência;

11.1.6 Realizar inspeção no local e comunicar a contratada para realizar as medidas corretivas;

11.1.7 Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços no horário previsto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

11.1.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa no local de execução dos serviços deste Termo de Referência, desde que uniformizados e devidamente identificados;

11.1.9 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

11.1.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.11 Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;

11.1.12 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviços;

11.1.13 Notificar à CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização do contrato, qualquer inobservância das exigências desta Contratação;

11.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12 Do pagamento**

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30(trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal em 2(duas) vias discriminando todo o serviço prestado no mês, o valor unitário e total, devidamente atestada pelo setor responsável da contratante e dos documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acompanhado de um requerimento ao Secretário(a) solicitando o pagamento.
- 12.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 12.3 O descumprimento, pela Contratada ao estabelecido no item 12.1, não lhe gera direito indenizações ou compensações financeiras.
- 12.4 Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 Da fiscalização

- 13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 13.2.1 Expedir ordens de fornecimento e serviço;
- 13.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- 13.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços quanto à qualidade desejada;
- 13.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações da contratante e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- 13.2.6 Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- 13.2.7 Recusar a execução que for realizada fora das especificações contidas neste termo de Referência ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 13.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das suas obrigações.



13.2.9 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

14 Do Aditamento

15.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15 Das sanções

15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
- d) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.



15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses: a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 12.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 Das disposições Gerais

16.2 O Setor técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise das propostas.

16.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a SEMINFRA através do e-mail obrasdeimplantacao@gmail.com.

Maceió, 31 de julho de 2023

Alicia Carolina Lourenço da Silva
Coordenação Geral de Manutenção de Prédios Públicos